

Rua Governador Ildo Meneguetti, 297 | CEP: 99290-000 | CNPJ: 92.406.206/0001-34 | E-mail: adm@pmvanini.com.br | (54) 3340-1200

Oficio nº 086/2021

Vanini, 27 de maio de 2021.

Senhor Presidente, demais Vereadores,

Ao cumprimenta-los cordialmente, vimos através do presente encaminhar o seguinte Projeto de Lei, para apreciação desta Casa Legislativa:

PROJETO DE LEI N. 021/2021 – AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR SERVIDOR, POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

Justificativa:

O presente projeto busca autorização desta Casa Legislativa para contratar, de forma emergencial, servidor para ocupar o cargo de agente de combate a endemias, para suprir necessidade excepcional urgente.

Ocorre que o referido cargo fora criado no exercício de 2018, através da Lei Municipal n. 1.424/2018 e desde então não fora realizado concurso público, razão pela qual não há servidor em fila de espera para nomeação.

Vale referir que a presente contratação é de grande relevância à administração municipal, vez que a natureza do cargo reflete em atividades voltadas à área da saúde, em especial vigilância sanitária, prevenção e controle de doenças.

Neste sentido, não resta alternativa senão buscar autorização legislativa para contratação de servidor em caráter de excepcionalidade.

Sem mais para o momento, reiteramos nossos votos de elevada estima e consideração, momento em que esperamos contar com a análise e aprovação do presente projeto.

Prefeito Municipal

Exma. Sra.

Adelar Luiz Sander

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores - Vanini/RS

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VANINIVAS

1 1 JUN 2021

Pretocolo Nº

Regionsável ____



Rua Governador Ildo Meneguetti, 297 | CEP: 99290-000 | CNPJ: 92.406.206/0001-34 | E-mail: adm@pmvanini.com.br | (54) 3340-1200

PROJETO DE LEI Nº 021/2021

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR SERVIDOR, POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

FLÁVIO GABRIEL DA SILVA, Prefeito Municipal de Vanini, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições Legais:

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal de Vanini autorizado a contratar, em caráter de excepcionalidade, 01 (um) servidor, com carga horária de 40 horas semanais, para ocupar o cargo de agente de combate à endemias, limitando-se ao prazo máximo de 12 (doze) meses.

- Art. 2º O Servidor será contratado pelo Regime Jurídico Estatutário, sujeitando-se às normas da Lei Municipal n. 720/2003.
- Art. 3° A remuneração do servidor contratado é a estabelecida em Lei Municipal específica.
- Art. 4° As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, serão suportadas por dotações orçamentárias previstas no orçamento vigente.

Art. 5° - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vanini/RS, aos vinte e sete dias do mês de

maio de 2021.

PREFEITO MUNICIPAL DE VANINI/RS